



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 260 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969.

"Integra no quadro de funcionários criado pela lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, o cargo de Secretário da J.S.M."

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica integrado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cajamar, o cargo de Secretário da J.S.M.

Artigo 2º) - Os vencimentos estabelecidos consoante a lei nº 249, serão segundo o Padrão "D", ou sejam 2,5 salários mínimos vigentes.

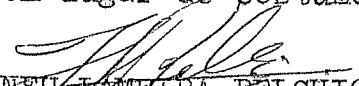
Parágrafo Único: - As despesas decorrentes com a criação da presente lei, correrão por verba própria constante do Orçamento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de dezembro de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMELA BELCHIOR
Oficial Administrativo